



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE
GABINETE DO PREFEITO**

TERMO ADITIVO Nº 4 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

QUARTO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO 048/2019
QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO
DE MAXARANGUAPE/RN**, ATRAVÉS DA
PREFEITURA MUNICIPAL, E A EMPRESA
**STEEL EMPREENDIMENTOS E
SERVIÇOS TÉCNICOS EIRELI** PARA A
PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE
MANUTENÇÃO PREVENTIVA E
CORRETIVA DOS CONDICIONADORES
DE AR DESTA PREFEITURA MUNICIPAL,
NA FORMA QUE SEGUE.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN, através da Prefeitura Municipal, com sede na Rua Quinze de Novembro, nº 63, Centro, Maxaranguape/RN, CEP 59580-000, inscrito no CNPJ sob o nº 08.170.540/0001-25, aqui denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Sra. Prefeita **MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA**, brasileira, casada, portadora do CPF nº 025.825.454-81, Cédula de Identidade nº 1.636.772 SSP/RN, residente e domiciliado na Rua Aurora do Nascimento, nº 07, Centro, Maxaranguape/RN.

CONTRATADO: STEEL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS TÉCNICOS EIRELI, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 08.787.408/0001-67, estabelecido na Rua Agostinho Leitão nº 348, Alecrim, Natal/RN, representado pelo seu Procurador, Senhor **HUDSON BARRETO FERNANDES**, com fundamentos no art. 65, II, da Lei Federal nº. 8.666/93, em conformidade com os termos do Processo Administrativo Nº 20180820001, resolvem celebrar o presente termo aditivo ao Contrato, o qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições

AS PARTES têm entre si justo e avençado, e celebram o primeiro termo aditivo ao **CONTRATO Nº 048/2019 - PMM**, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO

O presente termo aditivo tem por finalidade prorrogar o contrato nº. 048/2019, por igual período e valor. Ou seja, por 12(doze) meses, com mesmo valor global. Sendo alterados as Cláusulas Segunda, Terceira e Quarta do contrato supracitado. As demais cláusulas do contratualis sem demais alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA DO CONTRATO - DO VALOR

2.1 O valor total deste contrato é de **R\$ 547.630,00 (quinhentos e quarenta e sete mil e seiscentos e trinta reais)**, conforme valores registrados na Ata de Registro de Preço nº 015/2019 do Pregão Presencial nº 013/2019.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE
GABINETE DO PREFEITO**

CLÁUSULA TERCEIRA DO CONTRATO – DA DESPESA E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS.

3.1 As despesas referentes ao presente objeto serão custeadas com recursos próprios, na seguinte dotação, conforme recursos financeiros alocados no Orçamento Geral do Município do exercício 2022:

Unidade: 0601 Sec Mun de Educação, Cultura e Esporte

1101 Sec Mun de Administração

0602 Fundo de Manut e Desenv da Educação Básica

1301 Sec Mun de Assistência Social, Trabalho e Habitação

1302 Fundo Mun de Assistência Social

1602 Fundo Mun de Saúde

1601 Secretaria Municipal de Saúde

Projeto / Atividade: 2.019 Manutenção do Ensino Fundamental

2.076 Manutenção da Sec Mun de Administração

2.044 Manutenção do FUNDEB – 30% Fundamental

2.017 Manutenção do Ensino – QSE

2.013 Manutenção da Sec Mun de Educação e Cultura

2.082 Manutenção da Sec Mun de Assistência Social, Trabalho e Habitação

2.091 Bloco do Programa Primeira Infância no SUAS

2.115 PAB – Fixo

2.106 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde

Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Fonte: 1500100100 Receitas de Impostos e Transferência – Educação

1500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos

1540000000 Transferência do FUNDEB – Impostos 30%

1550000000 Transferência do Salário Educação

1473000000 Royalty do Petróleo e Gás à Educação

1541000000 Transferência do FUNDEB 30% Complemento da União – VAAF

1542000000 Transferência do FUNDEB 30% Complemento da União – VAAT

1543000000 Transferência do FUNDEB 30% Complemento da União – VAAR

1660000000 Transferência de Recursos do FNAS

1500100200 Transferência de Impostos e Transferência – Saúde

1600000000 Transferência SUS Bloco Manutenção

1621000000 Transferência SUS de Governo Estadual

CLÁUSULA QUARTA DO CONTRATO – DA VIGÊNCIA

4.1 - O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, ou seja, contado a partir de 16 de setembro de 2022 a 15 de setembro de 2023, podendo ser prorrogado em conformidade com o Art. 57, inc. II da Lei 8.666/93, por iguais e sucessivos períodos, desde que haja interesse da Administração.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE
GABINETE DO PREFEITO**

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento que não tenham sido implicitamente alteradas, e que fazem parte integrante do presente, independentemente de sua transcrição.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Maxaranguape/RN, 15 de setembro de 2022.

MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE/RN
MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA
CPF nº 025.825.454-81
Prefeita Municipal

STEEL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS TÉCNICOS EIRELI
HUDSON BARRETO FERNANDES
CPF nº 011.203.764-08
Empresário

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF nº: _____

Nome: _____

CPF nº: _____